

Grau de sigilo
#PUBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022 QUE ENTRE SI ASSINAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE ADMINISTRADORA DO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, com sede com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Emerson Luciano Stein** – Prefeito Municipal de Porto Belo, Brasileiro, casado, corretor de imóveis, Inscrito no CPF nº 946.748.509-59, Carteira de Identidade nº 3.322.508 – SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Porto Belo – SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, Caixa Econômica Federal (CAIXA), instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo Estatuto Social da Caixa Econômica Federal, neste ato representada pela Superintendente Nacional Cintia Lima Teixeira de Castro, portador do documento de identificação nº 111216958 / DICRJ e do CPF nº. 093.889.327-06, atuando na qualidade de Administradora do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público Privadas ("FEP CAIXA"), inscrito sob o CNPJ 30.157.240/0001-65, conforme designação do Art. 2º da Lei nº 13.529 de 4 de dezembro de 2017 e do Art. 1º do Decreto nº 9.217, de 04.12.2017 (doravante denominada **CONTRATADA ou CAIXA**).

As Partes firmam o presente instrumento, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, Lei nº 13.529, de 04/12/2017, e suas alterações, e no Estatuto do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – FEP CAIXA, e suas alterações, ficando as Partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação da **CAIXA** para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Educação Infantil, modalidade creches, dos Municípios de Balneário Camboriú, Camboriú e Luiz Alves, por meio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM-AMFRI, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017.

1.2 O serviço técnico especializado contratado é composto pelas seguintes atividades:

- a. Assessoramento Técnico sob os aspectos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro para estruturação de Projeto de Concessão incluída a fase de licitação da concessão, definição das condições de contratação do verificador independente, se houver, e do relacionamento com órgãos de controle, conforme Termo de Referência deste contrato;
- b. Consultoria Técnica Especializada para realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, do verificador independente.

1.3 A execução do objeto, no que tange à utilização dos recursos do FEP CAIXA, respeitará as especificações constantes no Termo de Referência deste contrato.

1.4 O Ente Público contratante poderá aderir à utilização dos serviços de Consultoria Técnica Especializada em licitações, com prestação de assessoria e apoio operacional na realização da licitação, a ser prestada pela B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO, de forma voluntária e ciente das obrigações dela decorrentes.

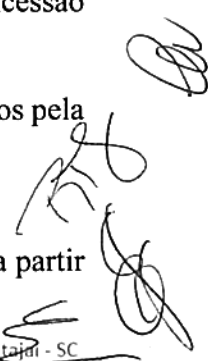
1.4.1 A adesão a utilização dos serviços da Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA se dará por meio de assinatura de Ordem de Serviços a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

1.5 Os serviços de Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA, não se confundem com as competências próprias do CONTRATANTE na condução da licitação da concessão propriamente dita.

1.6 O FEP CAIXA não responderá por eventual falha ou má condução dos serviços prestados pela B3 SA e por eventual embate entre o CONTRATANTE e o prestador de serviços (B3).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir



da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, prorrogável por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em comum acordo entre as Partes.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** e seus subcontratados não serão responsabilizados por atrasos no cumprimento do Plano de Trabalho e do Cronograma do Projeto, caso as atividades relacionadas a este contrato sejam atrasadas ou impedidas por causas externas de força maior, incluindo, entre outros, casos fortuitos, atos de governo local estadual ou federal, greves, comoções civis ou similares, condicionado à comunicação formal ao **CONTRATANTE** tão logo tenha ciência da ocorrência.

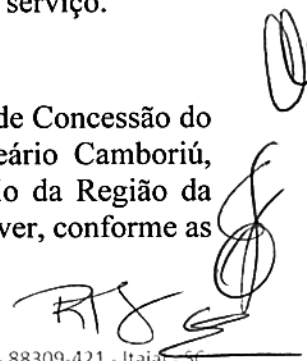
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Permitir aos técnicos e empregados da **CONTRATADA** e da Consultoria Técnica Especializada, acesso às áreas físicas do **CONTRATANTE** envolvidas na execução do contrato, sempre que necessário, assim como o acesso aos livros e registros contábeis, aos funcionários, gerentes, auditores e agentes, desde que relacionado ao projeto, precedido de comunicação formal por parte da **CONTRATADA**, observadas as suas normas de segurança internas;
- II. Fornecer à **CONTRATADA** e à Consultoria Técnica Especializada, dados, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- III. Informar tempestivamente à **CONTRATADA** o desligamento de qualquer dos contatos cadastrados, com vistas ao imediato cancelamento dos seus acessos às informações;
- IV. Tratar todos os dados relativos ao projeto com o sigilo e o zelo necessários, mantendo-os atualizados e comprometendo-se a dar adequada utilização às informações disponibilizadas pela **CONTRATADA**, desobrigando-a de qualquer responsabilidade pela utilização indevida por terceiros;
- V. Designar e informar à **CONTRATADA** o representante responsável pela interlocução;
- VI. Efetuar o reembolso ao FEP CAIXA, nas formas e situações previstas neste contrato;
- VII. Garantir que o Edital de Licitação da Concessão contenha a previsão de obrigação do reembolso dos recursos ao FEP CAIXA por parte do ente privado, como condição para a assinatura do Contrato de Concessão;
- VIII. Garantir que o Edital de Licitação da Contratação contenha a previsão de fornecimento, por parte do ente privado, de informações relativas ao monitoramento da concessão, a serem alimentadas em sistema, no formato e periodicidade definidos pelo poder concedente;
- IX. Designar representante para acompanhamento da execução e fiscalização do contrato;
- X. Caso opte pela utilização dos serviços da Consultoria Técnica Especializada prestados pela B3 SA, assinar a Ordem de Serviço na condição de Interveniente Anuente, para formalização da adesão, por meio da qual assumirá as obrigações necessárias para a realização do serviço.

3.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Desenvolver e gerenciar as atividades relativas à estruturação do Projeto de Concessão do Sistema de Educação Infantil, modalidade creches, dos Municípios de Balneário Camboriú, Camboriú e Luiz Alves, por meio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM-AMFRI, inclusive no tocante ao verificador independente, se houver, conforme as especificações da Cláusula Primeira;





- II. Manter, durante todo o contrato, uma equipe técnica regular, dedicada, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços descritos no item 1.2;
- III. Realizar todas as contratações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato;
- IV. Manter disponibilidade de recursos para o cumprimento integral do objeto do contrato;
- V. Informar tempestivamente ao **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade de documentação adicional, esclarecimentos ou quaisquer outros insumos cuja falta possa ser impeditiva para prosseguimento dos trabalhos;
- VI. Elaborar e manter atualizado o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto, a partir do início da eficácia deste contrato, com a anuência do **CONTRATANTE**;
- VII. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratual, diretamente por seus empregados ou prepostos;
- IX. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os produtos parciais e finais gerados no cumprimento das fases do objeto deste contrato.
- X. Designar e informar ao **CONTRATANTE** o representante responsável pela interlocução.

Parágrafo Único – Fica autorizada a subcontratação de Consultorias Técnicas Especializadas necessárias para a execução do contrato, conforme cláusula 1.2.b, exceto o serviço de Assessoramento Técnico prestado pela CAIXA previsto na Cláusula 1.2.a.

CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

4.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente contrato será dada publicidade à participação da CAIXA, do Governo Federal, do Município e, se for o caso, do organismo internacional, se houver acordo de cooperação, conforme descrito no item 5.2.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 As despesas para execução dos serviços descritos no item 1.2 do presente contrato serão custeadas com recursos do FEP CAIXA, até o limite das obrigações estabelecidas neste contrato, sem vinculação das cotas utilizadas com o cotista beneficiário de sua subscrição.

5.2 A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, constituir acordo de cooperação com organismo internacional, como fonte de recursos adicional para compor o total indicado no item 5.1, sem prejuízos ao cumprimento deste contrato, em especial no tocante às regras de reembolso dos recursos dispostas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato não serão transmitidas aos cotistas do FEP CAIXA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento beneficia-se de dispensa



de licitação nos termos do Art. 5º da Lei nº 13.529, de 04/12/2017, conforme Processo de Dispensa nº 03/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 08/02/2022, a que se vincula este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANIFESTAÇÃO DO CONTRATANTE NAS FASES

8.1 Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito ao acesso e à avaliação sobre os trabalhos desenvolvidos e entregues no decorrer das atividades inerentes ao objeto deste contrato, de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma do Projeto.

8.2 Ao final de cada um dos produtos relativos ao projeto definidos no Termo de Referência deste contrato, será enviado ao **CONTRATANTE** o respectivo relatório, acompanhado da documentação pertinente, para análise e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio.

I. O representante indicado pela **CONTRATADA** será o responsável pelo envio dos documentos ao **CONTRATANTE**, assim como pelo recebimento das manifestações.

II. A ausência de manifestação do **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos a partir do envio implicará em aprovação tácita do relatório.

8.3 Caso o **CONTRATANTE** formalize manifestação contrária às conclusões do relatório, total ou parcial, fundamentada com argumentação técnica, a **CONTRATADA** formalizará seu posicionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da manifestação.

8.4 O **CONTRATANTE** terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do posicionamento da **CONTRATADA**, para consideração final e, persistindo a manifestação contrária por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** formalizará **Comunicado de Suspensão dos Serviços** até a realização de reunião entre as Partes, com registro de ata, para acordo de continuidade e retomada dos serviços no dia útil seguinte à data da reunião.

8.5 Decorridos 60 (sessenta) dias do Comunicado de Suspensão dos Serviços, não havendo acordo entre as Partes, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATADA**, nos termos previstos pela alínea “I.a” do Item 10.1.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO SERVIÇO CONTRATADO



9.1 O serviço contratado, discriminado no item 1.2, para o cumprimento de todas as etapas do processo de estruturação da Concessão, será prestado no valor global de R\$ 6.575.426,78 (seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

§ 1º O valor do serviço contratado poderá sofrer deságio em função dos valores efetivamente despendidos na contratação de Consultoria Técnica Especializada.

§ 2º Cada etapa cumprida implica em sua inclusão no montante de serviços considerados para fins de reembolso ao FEP CAIXA, em acréscimo às etapas anteriormente concluídas, sem prejuízo à inclusão de fases parcialmente cumpridas, com serviços efetivamente realizados e contabilizados até a data de término ou suspensão dos trabalhos.

9.2 O valor de reembolso ao FEP CAIXA é composto pelas seguintes componentes:

- I. O valor discriminado no item 9.1, apurado até a data do término ou suspensão dos trabalhos, mesmo em caso de estudos não aproveitados, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde a data de cada desembolso, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive;
- II. O Percentual Adicional de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor do Inciso I, a título de remuneração do FEP CAIXA;
- III. O valor adicional de R\$ 402.202,87 (quatrocentos e dois mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) a título de manutenção do FEP CAIXA, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde a data de assinatura deste contrato, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEMBOLSO DOS RECURSOS AO FEP CAIXA

10.1 Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I e III do item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de:

- I. Desistência do **CONTRATANTE**, mediante:
 - a. vencimento dos prazos contratuais para manifestação do **CONTRATANTE** quanto aos produtos parciais e finais recebidos, na forma da cláusula Oitava;
 - b. vencimento do prazo para abertura do procedimento licitatório, conforme cláusula Décima Primeira;
 - c. determinação expressa da autoridade competente para interrupção do processo, inclusive nos casos previstos no item 13.1.
- II. Alteração do escopo originalmente contratado para o projeto, demandada pelo **CONTRATANTE**, que resulte em retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;
- III. Alteração unilateral dos termos do Edital de Licitação pelo **CONTRATANTE**, sem o conhecimento e/ou anuência da **CONTRATADA**, com exceção do disposto no item 10.2;
- IV. Dados errados fornecidos pelo **CONTRATANTE** que resultarem na inviabilidade do projeto, retrabalho ou desperdício de trabalho da **CONTRATADA**;

V. Ausência de lei, na esfera de atuação do **CONTRATANTE**, que autorize a concessão, estudada no cumprimento do objeto deste contrato;

VI. Ausência de Plano Municipal de Educação na esfera de atuação dos municípios consorciados ao **CONTRATANTE**;

VII. Insucesso na transferência do empreendimento à iniciativa privada mediante certame licitatório, exceto em casos de:

- a. encerramento do processo licitatório sem êxito na transferência do empreendimento à iniciativa privada, observado o disposto na cláusula Décima Primeira;
- b. inabilitação dos concorrentes, caracterizada por descumprimento dos critérios definidos no Termo de Referência do Edital de Licitação para Concessão do serviço;
- c. determinação de órgãos de controle.

VIII. Outras situações não previstas que resultarem na descontinuidade dos trabalhos, em retrabalho ou desperdício de trabalho, quando o **CONTRATANTE** der causa.

10.2 O FEP CAIXA será reembolsado pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2 e serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4, nos casos em que haja publicação de edital de licitação da Concessão sem cláusula prevendo o reembolso ao FEP CAIXA pelo licitante vencedor dos valores indicados nos incisos I, II e III do item 9.2 e de pagamento à B3 pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações.

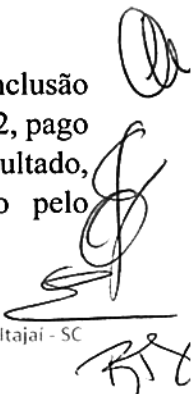
10.3 Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2, na hipótese de o **CONTRATANTE** assinar o contrato de Concessão com o ente privado vencedor sem a comprovação da liquidação do pagamento ao FEP CAIXA, relativamente aos incisos I, II e III do item 9.2.

10.4 Responsabilidade de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, relativamente à metade dos valores definidos nos incisos I e III do item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de indeferimento de licença prévia ambiental, quando ocorrido no decurso da prestação dos serviços previstos neste contrato.

10.5 O **CONTRATANTE** deverá reembolsar os recursos ao FEP CAIXA em até 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data de recebimento da notificação da **CONTRATADA**.

10.6 A ausência de reembolso no prazo estabelecido implicará na inscrição do **CONTRATANTE** no cadastro do CADIN, do qual será retirado somente após o efetivo pagamento.

10.7 O FEP CAIXA será reembolsado pelo Licitante Vencedor, no caso de sucesso na conclusão do processo licitatório, relativamente aos valores definidos nos incisos I, II e III do item 9.2, pago em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a oficialização do resultado, prorrogável por igual período, e pagamento à B3, caso formalizada essa opção pelo



CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a adjudicação do contrato de concessão, como condições prévias para assinatura do Contrato de Concessão.

10.8 Em todas as situações de reembolso os recursos são devidos exclusivamente ao FEP CAIXA, independentemente da constituição de instrumento de cooperação indicado no item 5.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO

11.1 O **CONTRATANTE** terá prazo para abertura do procedimento licitatório de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de conclusão definitiva da fase de estruturação do contrato, incluindo o tempo necessário para realização de consulta pública e aprovação no Conselho Gestor de Parcerias do **CONTRATANTE**, com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) dias, uma única vez.

11.2 O descumprimento do prazo caracterizará desistência e obrigação de pagamento do valor de reembolso ao FEP CAIXA pelo **CONTRATANTE**, na forma da cláusula Décima.

11.3 O edital de licitação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula prevendo o reembolso ao FEP CAIXA pelo ente privado vencedor, composto pelos valores estabelecidos nos incisos I, II e III do item 9.2, e, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4, cláusula prevendo o pagamento à B3 pelos serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações, como condição à assinatura do contrato.

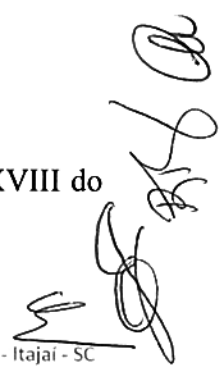
11.4 Em caso de insucesso na licitação será concedido à **CONTRATADA** o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável em comum acordo entre as Partes, para alterações no projeto de concessão original e reapresentação dos documentos que compõem a Estruturação do Contrato, com nova abertura de prazo para o **CONTRATANTE** iniciar o processo licitatório, nos termos do item 11.1.

11.5 Em caso de novo insucesso na licitação, a decisão por nova alteração ou cancelamento do projeto de concessão será tomada mediante acordo entre as Partes, situação na qual o acréscimo nos valores dos serviços previstos neste contrato não poderá resultar em valor total superior ao máximo estabelecido no item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

I. Por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;





II. Amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III. Judicialmente, nos termos da legislação;

IV. Por decisão unilateral da **CONTRATADA**:

- a. em defesa dos interesses do FEP CAIXA;
- b. em caso de inviabilidade técnica da concessão estudada, detectada a qualquer momento durante a realização dos serviços;
- c. nos casos previstos no inciso VIII do item 10.1.

12.2 As fases concluídas deverão ser integralmente reembolsadas à **CONTRATADA** e as etapas parcialmente executadas farão jus ao recebimento proporcional ao cumprimento da fase, independentemente do motivo da rescisão contratual, exceto quando a rescisão ocorrer pelos motivos de que tratam as alíneas a e b do inciso IV do item 12.1.

12.3 Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser acrescidos desde então até a data do efetivo pagamento, por multa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore die*.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato por qualquer das Partes, caracteriza motivo de rescisão de contrato e passível de aplicação das penalidades cabíveis.

12.7 A parte que descumprir qualquer das cláusulas contratuais, dará causa à rescisão do contrato, ficando ressalvada a possibilidade de indenização por perdas e danos, desde que categoricamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO PATRIMONIAL, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS GERADOS

13.1 – Todos os produtos finais entregues na conclusão definitiva dos serviços objeto deste contrato pertencerão ao **CONTRATANTE**.

§ 1º O **CONTRATANTE** ratifica ciência e concordância quanto à utilização, pela **CONTRATADA**, de todas as informações obtidas ou geradas durante a prestação dos serviços, no âmbito das atividades do FEP CAIXA e em benefício deste.



§ 2º No caso de constituição de acordo de cooperação com organismo internacional, na forma do item 5.2, os produtos finais entregues pertencerão ao organismo parceiro, sem prejuízos ao pleno e irrevogável direito ao uso, divulgação e replicação dos conteúdos por parte do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços contratados serão prestados pela **CONTRATADA** preponderantemente no município da sede da **CONTRATADA**, no entanto, de acordo com as especificidades, bem como necessidades, poderão ser prestados em localidades em que o **CONTRATANTE** disponha de recursos para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1 Os documentos comprobatórios da execução deste contrato deverão ser apresentados em original, física ou digitalmente, sendo que as comunicações formais entre as Partes serão consideradas como regularmente feitas se entregues fisicamente, mediante protocolo de recebimento, ou eletronicamente para os seguintes endereçamentos:

- a. se para a CAIXA:

SUFUS – Superintendência Nacional de Fundos de Governo
SAUS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco E, 11º andar – Brasília/DF
CEP: 70.070-030
Endereço Eletrônico: sufus@caixa.gov.br

- b. se para o CIM-AMFRI:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI
Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente – Itajaí/SC
CEP: 88309-421
Endereço Eletrônico: direx@cim-amfri.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O **CONTRATANTE** declara não possuir qualquer tipo de impedimento legal, ambiental ou regulatório que se imponha à realização dos serviços objeto deste contrato, no âmbito do escopo originalmente contratado, assim como em relação à transferência do empreendimento à iniciativa privada, e que a existência de qualquer impedimento ao projeto resulta na obrigação do **CONTRATANTE** em reembolsar o FEP CAIXA, nos termos da cláusula Décima.

16.2 Conforme Art. 21 da Lei nº 8.987, de 1995, o edital do procedimento licitatório para contratação do parceiro privado deverá necessariamente conter cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao reembolso dos valores estabelecidos nos incisos I, II e III do item 9.2, e, caso opte pelos serviços na forma do item 1.4, cláusula prevendo o pagamento à B3 pelos serviços de assessoria técnica especializada a licitações.

16.3 Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 O **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade de todas as informações que disponibilizar para o cumprimento deste contrato.

16.5 O **CONTRATANTE** ratifica a possibilidade de participação de organismo internacional no cumprimento deste contrato, conforme disposto na Cláusula Quinta.

16.6 O **CONTRATANTE** se compromete a colaborar prontamente com a **CONTRATADA**, e com a equipe do organismo internacional envolvido no projeto, se houver, durante todo o período de vigência do contrato de concessão, sempre que solicitado, facilitando o acesso aos concessionários do projeto e às informações referentes à prestação do serviço concedido.

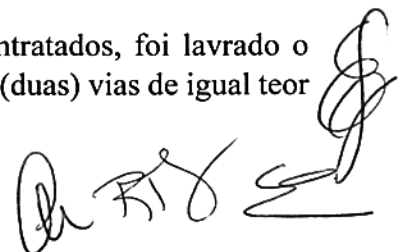
16.7 O **CONTRATANTE** ratifica a possibilidade do organismo internacional, se houver, conceder financiamento, garantias, ter interesses, direitos ou participação na administração de um ou mais Licitantes, fornecer seguro de risco político, ser envolvido em um relacionamento de investimentos com os licitantes ou suas afiliadas ou assessorar aos licitantes ou seus afiliados, desde que esta assessoria não esteja relacionada com os projetos relacionados a este contrato, situações nas quais o organismo internacional, por força de acordo, se obriga a informar à **CONTRATADA** o mais brevemente possível.

16.8 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

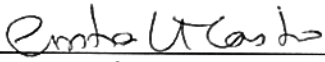
17.1 Para dirimir quaisquer questões deste instrumento remanescentes de insucesso de arbitragem, as Partes elegem, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do local da sede do **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, foi lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas Partes e testemunhas abaixo nomeadas.

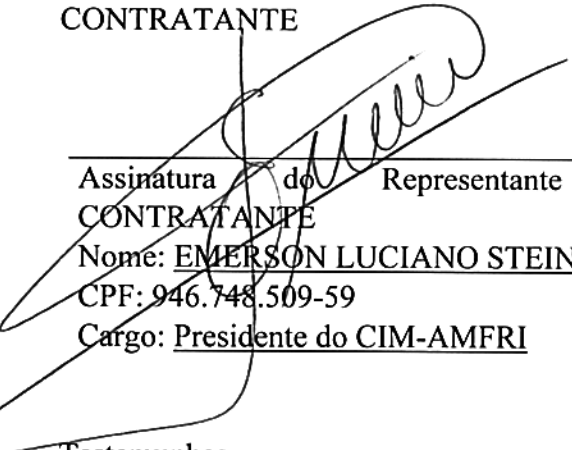


Brasília _____, 09 de Fevereiro de 2022.
Local e Data


CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Administradora do FEP CAIXA



Assinatura do Representante Legal da
CONTRATADA
Nome: CINTIA LIMA TEIXEIRA DE
CASTRO
CPF: 093.889.327-06
Cargo: Superintendente Nacional

CONTRATANTE


Assinatura do Representante Legal da
CONTRATANTE
Nome: EMERSON LUCIANO STEIN
CPF: 946.748.509-59
Cargo: Presidente do CIM-AMFRI

Testemunhas


Assinatura da Testemunha
Nome: MARTHA SEILLIER
CPF: 005.397.141-86


Assinatura da Testemunha
Nome: RAQUEL TAVARES VIEIRA JOHN
CPF: 695.971.701-91

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto estabelecer os termos e diretrizes pelos quais a Caixa Econômica Federal (CONTRATADA, CAIXA) efetuará o desenvolvimento e gerenciamento das atividades relativas à estruturação do projeto de concessão destinado à gestão, construção, ampliação, modernização, operação, conservação e manutenção de até 111 UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (UEI) nos seguintes municípios, integrantes do(a) **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA FOZ DO RIO ITAJAI CIM-AMERI** (CONTRATANTE): Balneário Camboriú, Camboriú e Luiz Alves / SC, compreendendo as etapas que precedem a contratação do parceiro privado.

1.2 Detalhamento do Objeto

1.2.1 Os serviços a serem concedidos estão relacionados à delegação de serviços não pedagógicos das novas e existentes Unidades de Educação Infantil (UEIs) podendo incluir: construção de novas unidades, manutenção e operação das UEI – até o total de 111 unidades –, fornecimento e manutenção de equipamentos e materiais, bem como a prestação de serviços considerados de apoio às atividades pedagógicas e à gestão escolar, como, por exemplo, gestão patrimonial, gestão administrativa, gestão de pessoal, segurança, zeladoria, limpeza, jardinagem, serviços relacionados à infraestrutura de informática, entre outros.

1.2.1.1 Os serviços pedagógicos, que são aqueles relacionados às atividades-fim de educação e ensino de alunos da educação infantil, poderão ser incluídos no objeto da Concessão ou PPP, em atendimento à demanda de municípios INTEGRANTES DO PROJETO, e deverão ser objeto de análise da CONTRATADA.

1.2.2 O serviço técnico especializado a que se refere o subitem 1.2 do Contrato de Prestação de Serviços FEP CAIXA (CONTRATO) visa promover a qualificação dos estudos técnicos elaborados e a adoção das medidas necessárias para a realização da licitação e formalização do contrato de concessão em condições adequadas aos interesses da administração pública, observada a legislação pertinente.

1.2.2.1 O escopo dos SERVIÇOS TÉCNICOS abrangerá todo o perímetro dos municípios INTEGRANTES DO PROJETO.

1.2.2.2 Entende-se como "INTEGRANTES DO PROJETO", os municípios integrantes do consórcio que são abrangidos pelo PROJETO.

1.2.2.2.1 Por se tratar de estruturação de concessão para Consórcio Público, sempre que necessário, deverão ser consideradas as situações de cada Município, do Consórcio Público e do conjunto de Municípios INTEGRANTES DO PROJETO, quando for o caso.

1.2.2.2.2 A CONTRATADA deverá proceder à análise da legislação, bem como dos contratos, acordos e demais ajustes, pertinentes a cada município INTEGRANTE DO PROJETO, de forma individualizada.

1.2.2.3 O serviço técnico especializado contratado é composto pelo Assessoramento Técnico, realizado pela CAIXA, e pelos serviços realizados por consultoria técnica especializada.

1.2.2.3.1 Os serviços de assessoramento técnico a serem prestados pela CAIXA consistirão na supervisão, acompanhamento e validação dos estudos e documentos técnicos produzidos pela consultoria técnica especializada, necessários à estruturação completa de concessão.

1.2.2.3.2 Os serviços da consultoria técnica especializada consistirão na realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do Contrato de Concessão e, se houver, dos contratos subordinados.

2 OBJETIVOS

2.1 Estruturar o projeto, preferencialmente na forma de Concessão Administrativa, para realização de investimentos e prestação de serviços de educação infantil dos municípios integrantes do projeto.

2.2 Buscar a melhoria da qualidade dos serviços nos municípios, incluindo, entre outras medidas, a modernização e o incremento na qualidade dos serviços de gestão, operação e manutenção das UEI.

2.3 Cumprir a meta do Plano Nacional de Educação de atendimento a, no mínimo, 50% das crianças até 3 anos nos municípios do Consórcio.

2.4 Promover a redução de problemas e falhas na operação dos serviços de gestão, operação e manutenção das UEI.

2.5 Promover a expansão da rede de ensino infantil com a finalidade de suprir eventual demanda reprimida ou crescimento vegetativo dos municípios até o final do contrato de concessão.

2.6 Buscar a redução de custos por meio da utilização de tecnologias mais eficientes e do aperfeiçoamento dos serviços de gestão, operação e manutenção, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços.

2.7 Identificar e validar a modalidade de Concessão mais adequada à implementação do PROJETO, a partir dos estudos de demanda e de natureza econômico-financeiros.

2.8 Identificar e validar o melhor arranjo jurídico-institucional a partir da modalidade de concessão definida.

2.9 Propiciar a melhor concepção técnica para suprir as necessidades da região de cobertura do PROJETO.

2.10 Disponibilizar as minutas dos documentos necessários à contratação do Verificador Independente, responsável por aferir os indicadores de qualidade e desempenho da concessão a ser assinada, se for o caso.

2.11 Garantir que os espaços arquitetônicos e ambientes educacionais da Educação Infantil, atendam a todos os regramentos de acessibilidade previstos no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

2.12 Garantir que os projetos arquitetônicos se harmonizem com os projetos curriculares e pedagógicos, a fim tornar os espaços de Educação Infantil, espaços de convivência sustentáveis, permitindo manter relação equilibrada com o meio ambiente e compensar os possíveis impactos, com o desenvolvimento de tecnologias apropriadas, de modo a garantir a saúde das pessoas e do meio ambiente, além da qualidade de vida dos frequentam a unidade escolar e dos que vivem no seu entorno.

3 DIRETRIZES

3.1 As principais diretrizes a serem observadas na prestação dos serviços técnicos especializados objeto do Contrato são:

3.1.1 Buscar soluções que melhor beneficiem a população do município;

3.1.2 Adotar soluções técnicas associadas a critérios de regionalização, com opção preferencial de solução unificada;

3.1.3 Conferir qualidade ao PROJETO desenvolvido;

3.1.4 Visar à eficiência e sustentabilidade dos serviços a serem concedidos;

3.1.5 Buscar sustentabilidade financeira e vantagem socioeconômica do projeto;

3.1.6 Observar condições de viabilidade técnica e financeira da concessão, envolvendo as localidades que compõem o projeto, de acordo com aspectos socioeconômicos e ambientais relevantes;

3.1.7 Promover o alinhamento dos interesses e necessidades do ente público às condições de viabilidade do mercado;

3.1.8 Estruturar o projeto com práticas acreditadas pelo mercado financeiro de forma a tornar o projeto financiável;

3.1.9 Respeitar os preceitos de responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;

3.1.10 Vincular a remuneração da concessionária a seu desempenho, por meio de indicadores estruturados de modo a formar um sistema de incentivos e indução de comportamento, alinhando o interesse econômico da concessionária com o interesse público;

3.1.11 Buscar a implementação de regulação por nível de serviço;

3.1.12 Definir adequada alocação de riscos do projeto entre o ente público e o parceiro privado;

3.1.13 Observar os modelos de provisão de serviços já estabelecidos na área de abrangência do projeto;

3.1.14 Avaliar o potencial de implementação de novos serviços e tecnologias que utilizem a infraestrutura a ser implementada, considerando todos os custos e receitas potenciais advindas de sua implementação;

3.1.15 Conciliar o projeto com outras ações relacionadas a eventuais funções públicas de interesse comum da região;

3.1.16 Garantir a transparência dos procedimentos e das decisões;

3.1.17 Evidenciar claramente as fontes das informações dos estudos, levantamentos e planos descritos neste Termo de Referência, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso;

3.1.18 Desenvolver projeto arquitetônico e contrato de concessão de serviços que garantam o cumprimento dos dispositivos legais e normativos em vigor e que são orientadores da Educação Infantil Pública no Brasil, com destaque para a viabilização das intervenções docentes, visando cumprir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento junto a cada criança.

3.2 Premissas para o PROJETO

3.2.1 Deverá ser observado o atendimento ao escopo do projeto aprovado pelo Conselho do FEP CAIXA.

3.2.2 A atuação da CAIXA visa a conferir isenção e imparcialidade aos estudos e modelagens para a estruturação do projeto de Concessão.

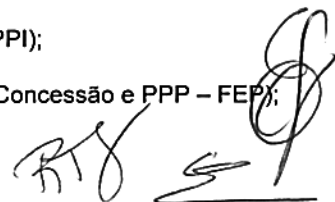
3.2.3 Deverão ser fornecidas pelo CONTRATANTE informações relevantes para o estudo, tais como planos estratégicos e projetos em andamento e programados, dados socioeconômicos da região, mapeamento dos terrenos disponíveis no município/região, custos médios de mercado de terrenos, condições topográficas básicas dos terrenos e titularidade, se for o caso.

3.2.4 Deverá ser respeitada a indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado.

3.3 Legislação Pertinente

3.3.1 Para aplicação do disposto neste Termo de Referência, as atividades serão desenvolvidas observando legislação específica que trata sobre a gestão da educação infantil, tais como:

- Plano Diretor Municipal;
- Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitação);
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Regime de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos);
- Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995 (Estabelece normas para Outorga e Prorrogações das Concessões e Permissões de Serviços Públicos);
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental);
- Lei Complementar Federal nº 101, 4 de maio de 2000 (Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal);
- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
- Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 (Acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA);
- Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida);
- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Licitação e Contratação de PPP);
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (Consórcios Públicos);
- Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);
- Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole – Regiões Metropolitanas);
- Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015 (Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI);
- Lei Federal nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Estatuto Jurídico de Empresa Pública);
- Lei Federal nº 13.334, de 13 de setembro de 2016 (Programa de Parcerias de Investimentos - PPI);
- Lei Federal nº 13.529, de 04 dezembro de 2017 (Fundo de Apoio à Estruturação a Projetos de Concessão e PPP – FEP);



- Decreto Federal nº 9.217, de 04 dezembro de 2017 (Composição, Funcionamento e Competência do Fundo de Apoio a Concessões e PPP);
- Lei Federal nº 14.112, de 25 de dezembro de 2020 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos profissionais de educação – Fundeb);
- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (contabilização de concessões e PPP);
- Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF);
- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - normas aplicáveis à construção de edificações destinadas a ensino infantil (acessibilidade a edificações, mobiliário, manutenção de edificações, componentes de construção, entre outros);
- Planos Subnacionais Decenais de Educação, sancionados no âmbito de cada município INTEGRANTE DO PROJETO, de acordo com as determinações da Constituição Federal;
- Leis, Decretos e Resoluções dos Conselhos Municipais de Educação dos INTEGRANTES DO PROJETO, regulamentando e firmando diretrizes para o ensino infantil;
- Demais normais setoriais, legislações federais, estaduais ou municipais pertinentes.

4 DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

4.1 Os serviços técnicos especializados descritos neste Termo de Referência referem-se aos serviços para a Estruturação Completa de Concessão abrangendo os aspectos técnicos de engenharia, econômico-financeiro, jurídico e socioambiental na elaboração de projetos, laudos, pareceres, relatórios e informações nas seguintes etapas:

- ETAPA 1 – Planejamento, Diagnósticos e Estudos;
- ETAPA 2 – Estruturação do Contrato;
- ETAPA 3 – Validação Externa;
- ETAPA 4 – Licitação da Concessão e Contratação.

4.2 As etapas serão divididas em subetapas e estas, em blocos de atividades, conforme o quadro a seguir:

Etapa	Subetapa	Bloco	Prazo Máximo (dias corridos)
1 – Planejamento, Diagnósticos e Estudos	1.1 - Planejamento e Gestão do Projeto	1.1.1 - Planejamento do Projeto	30
		1.1.2 - Plano de Comunicação e de Engajamento	180
		1.1.3 - Gestão Integrada	30
	1.2 - Jurídico-Institucional	1.2.1 - Situação Jurídico-Institucional	90
		1.2.2 - Modelagem Jurídico-Institucional	150
	1.3 - Técnico-Operacional	1.3.1 - Situação Técnico-Operacional	75
		1.3.2 - Estudos de Engenharia	150
		1.3.3 - Estudos Socioambientais	150
		1.3.4 - Modelagem de Serviços e Indicadores	150
	1.4 - Econômico-Financeiro	1.4.1 - Situação Fiscal	105
		1.4.2 - Diagnóstico da Atratividade	105
		1.4.3 - Estudo de Pré-Viabilidade	105
		1.4.4 - Modelagem Econômico-Financeira	180
2 – Estruturação do Contrato	2.1 - Estruturação do Contrato	2.1.1 - Minutas dos Documentos Licitatórios (Edital, Contrato e Anexos)	60 a partir do início desta subetapa
		2.1.2 - Suporte ao planejamento e preparação do Procedimento Licitatório prévio à publicação do Edital	60 a partir do início desta subetapa
3 – Validação Externa	3.1 - Validação Externa	3.1.1 - Suporte à Condução da Consulta e Audiência Pública	90 dias a partir do início desta SUBETAPA ou até término da Audiência ou Consulta Pública

Etapa	Subetapa	Bloco	Prazo Máximo (dias corridos)
		3.1.2 - Suporte à Condução de Roadshows	90 dias a partir do início desta SUBETAPA
		3.1.3 - Relatório de Respostas	10 dias a partir do término da Audiência ou Consulta Pública, o que ocorrer depois
		3.1.4 - Revisão dos Estudos e Minutas	30 dias a partir do término da Audiência ou Consulta Pública, o que ocorrer depois
4 - Licitação da concessão e Contratação	4.1 - Licitação	4.1.1 - Suporte ao Procedimento Licitatório	90 dias a partir do início desta SUBETAPA ou até o dia da Sessão Pública
	4.2 - Preparação	4.2.1 - Assinatura do Contrato de Concessão	60 dias corridos após término do bloco 4.1.1
		4.2.2 - Preparação da Gestão Contratual	30 dias corridos após término do bloco 4.1.1

4.2.1 Os prazos expressos na tabela acima iniciam-se a partir da reunião de *kickoff* com a consultoria técnica especializada contratada para apoiar o projeto.

4.2.1.1 Estes prazos são prorrogáveis mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA e concordância por parte do CONTRATANTE.

4.3 No início do PROJETO deverá ser apresentado pela CONTRATADA proposta de Plano de Trabalho que, após validação pelas partes, será o principal instrumento para acompanhamento do PROJETO.

5 ETAPA 1 – PLANEJAMENTO, DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS

5.1 Esta etapa compreende o planejamento das atividades a serem desenvolvidas ao longo do projeto e o desenvolvimento de estudos e modelos a partir de informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, de acordo com os subitens seguintes:

- Planejamento do projeto
- Plano de comunicação e de engajamento;
- Gestão integrada;
- Situação jurídico-institucional;
- Modelagem jurídico-institucional;
- Diagnóstico da situação operacional;
- Estudos de engenharia;
- Estudos socioambientais;
- Modelagem de serviço e indicadores;
- Situação fiscal;
- Diagnóstico da atratividade;
- Estudo de pré-viabilidade;
- Modelagem econômico-financeira.

5.2 O desenvolvimento de cada um dos serviços deverá levantar e considerar todos os aspectos relevantes para a viabilidade do projeto.

5.3 Ao final da etapa a CONTRATADA apoiará o CONTRATANTE na tomada de decisão quanto à continuidade ou não do PROJETO.

5.4 A conclusão dessa etapa consiste na entrega da documentação que reúne as condições necessárias e suficientes para deliberação sobre o prosseguimento do projeto e elaboração dos documentos a serem colocados em consulta pública.

5.4.1 Após a conclusão dessa etapa, deverá ser definida a composição dos municípios que serão atendidos no projeto de PPP ou concessão, permitindo-se, quando da entrega final dessa etapa, apenas uma revisão dos estudos em caso de alteração que seja solicitada pelo CONTRATANTE para entrada ou saída de município ao projeto.

5.5 Cada um dos serviços correspondentes a esta etapa está descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues.

5.6 Subetapa 1.1 - Planejamento e gestão do projeto

5.6.1 Bloco 1.1.1 – Planejamento do projeto

5.6.1.1 Tem como objetivo estruturar as bases do PROJETO, estabelecer as diretrizes para execução do objeto, equalizar os conceitos e práticas a serem implementados, estabelecer as equipes de trabalho bem como promover a integração inicial e treinamento destas.

5.6.1.2 O produto será o relatório de Planejamento do Projeto, devendo incluir no mínimo os pontos abaixo listados.

- Plano de Trabalho com as atividades, procedimentos metodológicos para execução dos serviços e entrega dos produtos, bem como os resultados esperados.
- *Workshop* de apresentação do PROJETO, visando equalizar, compartilhar e ampliar a compreensão e conhecimentos sobre o PROJETO, entre os profissionais designados a participar deste.
- Preparação para implantação do modelo de gestão delimitado no *workshop* de apresentação do PROJETO, contendo no mínimo:
 - a) Detalhamento dos processos de gestão de projeto para gestão de tempo, recursos, riscos, documentação, escopo, comunicação, qualidade;
 - b) Suporte à montagem, formalização e lançamento dos comitês de governança, bem como da equipe de projeto;
 - c) Configuração e disponibilização das ferramentas de suporte à gestão e acompanhamento do PROJETO;
 - d) Capacitação técnica da equipe na metodologia e ferramentas a serem adotadas para a gestão do PROJETO.

5.6.2 Bloco 1.1.2 – Plano de comunicação e de engajamento

5.6.2.1 Consiste nas atividades relacionadas à comunicação social relacionada ao PROJETO, envolvendo transparência e engajamento de *stakeholders*.

5.6.2.2 Envolve a elaboração do Plano de Comunicação e de Engajamento, inclusive a identificação dos públicos de interesse (todos os atores, agrupamentos sociais que possam exercer influência sobre o projeto, positiva ou negativamente).

5.6.2.3 O Plano de Comunicação e de Engajamento de *STAKEHOLDERS* será entregue em duas etapas:

- Plano de Comunicação e de Engajamento- preliminar;
- Atualização do Plano de Comunicação e Engajamento.

5.6.2.4 Após a identificação, deverá ser feito o diagnóstico de posicionamento e a proposição de ações de comunicação com os diversos segmentos, a fim de mitigar riscos à operação e promover o engajamento dos públicos envolvidos e fomentar a participação social. Entre as atividades previstas estão:

- Identificação de públicos de interesse contemplando todos os atores, agrupamentos sociais que possam ter influência sobre o projeto, com diagnóstico de posicionamento;
- Proposta de ações de comunicação com diversos segmentos a fim de mitigar riscos a operação e promover engajamento dos públicos envolvidos e participação social;
- Estratégia de gerenciamento e controle de crises;
- Pesquisa social para elaboração de diagnóstico com foco na viabilidade social da operação e elaboração do plano de engajamento de *stakeholders* e comunicação social;
- Mapeamento e seleção de canais de comunicação;

- Monitoramento de *stakeholders* e ações de engajamento/ comunicação;
- Identificação da equipe do ENTE PÚBLICO envolvida e suas respectivas responsabilidades no PROJETO;
- Elaboração de plano de comunicação de modo a responder adequadamente e em tempo hábil a quaisquer questões que possam surgir na preparação do PROJETO;
- Outras atividades relacionadas.

5.6.2.5 As atividades previstas no plano de comunicação deverão ser executadas pela CONTRATADA de acordo com cronograma existente no plano, ao longo de todo o PROJETO, exceto ações específicas que sejam de responsabilidade exclusiva do ENTE PÚBLICO.

5.6.2.6 O produto deste bloco será um Plano de comunicação e de engajamento.

5.6.3 Bloco 1.1.3 – Gestão integrada

5.6.3.1 Este bloco consiste na execução do gerenciamento do projeto baseado nas melhores práticas de mercado, o qual deve contemplar o reporte e análise da execução das atividades previstas no planejamento contemplado nos blocos anteriores.

5.6.3.2 Engloba também a execução de um simpósio/ *workshop* de conclusão de cada ETAPA.

5.6.3.3 O produto deste bloco será um Modelo de Relatório Padrão da Gestão Integrada, que deverá ser atualizado ao longo de todo o PROJETO.

5.6.3.4 O Relatório da Gestão Integrada deve incluir, no mínimo, os pontos abaixo listados:

- Progresso do PROJETO de acordo com o Planejamento do Projeto elaborado no bloco 1.1.1;
- Progresso do Plano de Comunicação e Engajamento, de acordo com o plano elaborado no bloco 1.1.2;
- Planejamento, elaboração de conteúdo e realização dos simpósios de capacitação a serem realizados ao longo do PROJETO.

5.7 Subetapa 1.2 – Jurídico-institucional

5.7.1 Bloco 1.2.1 – Situação jurídico-institucional

5.7.1.1 Consiste na análise a respeito do panorama legal aplicável ao objeto da Concessão com objetivo de reunir informações para subsidiar a viabilidade do PROJETO, inclusive quanto aos aspectos da sua licitação e contratação, e identificação das limitações legais e fiscais que condicionem o seu desenvolvimento, observando as especificidades e com foco no ENTE PÚBLICO:

- Avaliação do quadro jurídico, institucional e regulatório aplicado às Concessões (como por exemplo, a legislação, o Programa de Parcerias, o Conselho Gestor de Parcerias, entre outros);
- Verificação da existência de marco legal de criação do Programa de Concessões, bem como de Unidade Gestora de Concessões;
- Levantamento e análise de contratos, acordos operacionais e demais ajustes, entre o poder concedente e terceiros que possam afetar de maneira direta e indireta o PROJETO;
- Avaliação dos aspectos legais no tocante à legislação material associada ao serviço ou à infraestrutura, questões ambientais, fundiárias, urbanísticas, fiscais etc.;
- Levantamento e análise da jurisprudência dos tribunais superiores e estaduais, assim como a jurisprudência e os regulamentos do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas local, no que tange aos aspectos que possam interessar ao PROJETO (diretrizes, prazos, vedações etc.);
- Avaliação da situação de contratos vigentes relacionados a serviços de educação infantil;
- Avaliação preliminar do desenho e estruturação do modelo jurídico:
 - a) Análise jurídica das competências municipais e do Consórcio Público para a concessão dos serviços e mapeamento dos órgãos e entidades públicas que deverão se envolver no PROJETO, para efeito da emissão das autorizações, licenças, permissões, aprovações, entre outras, que se façam necessárias para a estruturação e implantação do PROJETO;
 - b) Levantamento do arcabouço regulatório do ponto de vista tributário, ambiental, urbanístico, entre outros;

- c) Mapeamento das opções que o ENTE PÚBLICO possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;
 - d) Indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado, tais como contratos, convênios de cooperação, contrato de programa etc.;
 - e) Análise e indicação das formas de remuneração viáveis do serviço público delegável, assim como das receitas acessórias exploráveis.
- Análise da legislação, bem como dos contratos, acordos e demais ajustes, pertinentes a cada município, individualmente, bem como verificação da adequação do instrumento de consórcio e apontamento das alterações normativas (legais, regulamentares ou contratuais) que se façam necessárias, oferecendo as respectivas minutas;
 - Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do ENTE PÚBLICO que condicionam a publicação de editais de licitação;
 - Verificação de marcos legais que possam impactar no empreendimento em questão.
 - Levantamento da situação do ENTE PÚBLICO:
 - a) Situação do consórcio intermunicipal;
 - b) Existência de possíveis receitas acessórias;
 - c) Existência de termo de ajustamento de conduta (TAC) assinado com o Ministério Público e/ou Órgãos estaduais de controle;
 - d) Existência de investimentos federais ou estaduais nos ativos objeto dos estudos de concessão;
 - Avaliação dos instrumentos de política urbana da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 atualmente previstos na legislação urbana do município, ainda que não estejam sendo efetivamente aplicadas, e avaliar o seu potencial de utilização para otimizar a consecução deste projeto.

5.7.1.2 O produto deste bloco será o relatório de Diagnóstico da Situação Jurídico-Institucional, incluindo as minutas de atos normativos necessários à viabilização do PROJETO que se consubstanciará em uma avaliação do quadro jurídico, institucional e regulatório de todos os INTEGRANTES DO PROJETO, aplicado à PPP.

5.7.2 Bloco 1.2.2 – Modelagem jurídico-institucional

5.7.2.1 Consiste na definição das premissas jurídicas do modelo de concessão adotado, bem como análise jurídica quanto aos itens que podem ter impacto no PROJETO.

5.7.2.2 Desenho e estruturação do modelo jurídico, contendo:

- e) Proposta dos critérios de habilitação técnica, jurídica e econômica do leilão contendo a respectiva fundamentação que demonstre a adequação dos requisitos à legislação ou entendimento dos órgãos de controle e adequação às demais premissas do PROJETO;
- f) Proposta dos critérios de julgamento evidenciando as razões de escolha em acordo com a legislação ou entendimento dos órgãos de controle e com as demais premissas do PROJETO.
- g) Proposta de desenho do leilão e definição do procedimento licitatório com todas as suas etapas;
- h) Proposta de mecanismos contratuais inovadores para incentivo e garantia dos investimentos e desempenho do concessionário;
- i) Proposta de sistema de sanções e penalidades por inadimplemento contratual contendo estrutura do processo administrativo sancionador e definição de penalidades com gradação e dosimetria proporcionais à gravidade do inadimplemento;
- j) Proposta de matriz de riscos do PROJETO contendo estudo do compartilhamento dos riscos associados ao PROJETO e implicações jurídicas associadas à repartição de riscos;
- k) Caso a estruturação demonstre a necessidade de solução por PPP, proposta e fundamentação de estrutura de garantia contra o risco de não-pagamento da contraprestação pública em favor do parceiro privado;
- l) Proposta e fundamentação de garantias de proposta e de execução contratual em favor do ENTE PÚBLICO;
- m) Proposta de diretrizes para contratação do Verificador Independente, se for o caso;



- n) Proposta de mecanismos de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato;
- o) Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens.
- p) Avaliação do andamento da aprovação e suficiência do conteúdo eventualmente já aprovado dos atos normativos (projetos de lei, decreto e outros atos infralegais) necessários para viabilizar o PROJETO.
- q) Análise e compatibilização da proposta com a legislação de políticas urbanas municipais, considerando individualmente cada município INTEGRANTE DO PROJETO;
- r) Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do ENTE PÚBLICO que condicionam a publicação de editais de licitação;
- s) Elaboração das minutas preliminares de Edital e Contrato;
- t) Fornecimento de insumos, peças técnicas e minutas (relatórios, projetos de lei/ decreto etc.) para a elaboração ou atualização de Plano Microrregional, Intermunicipal ou de Gestão Integrada, incluindo os INTEGRANTES DO PROJETO, de forma que sejam compatíveis com o PROJETO e de modo a atender às exigências para a concessão dos serviços.

5.7.2.3 O produto deste bloco será um Relatório contendo Minutas de Projetos de Lei e Atos Normativos, consolidando as conclusões dos estudos em relação à situação jurídico-institucional.

5.8 Subetapa 1.3 – Técnico-operacional

5.8.1 Bloco 1.3.1 – Situação técnico-operacional

5.8.1.1 Tem o objetivo de caracterizar a infraestrutura atual instalada, identificar as características e necessidades do ENTE PÚBLICO, as características do modelo atual de gestão, operação e manutenção das unidades escolares existentes, bem como os níveis de serviço atuais.

5.8.1.2 O produto deste bloco será o relatório de Diagnóstico da Situação Técnico-Operacional das unidades de educação infantil existentes, devendo incluir:

- Mapeamento e análise das unidades já existentes que serão concedidas, considerando todos os seus aspectos estruturais atuais, necessidades de reforma e/ou ampliação, estrutura de *facilities*, bem como mecanismos de gestão e manutenção em vigor;
- Levantamento pormenorizado dos terrenos que serão alvo de investimento;
- Análise e diagnóstico, com base em informações públicas e/ou disponibilizadas pelo ENTE PÚBLICO, com o objetivo de fornecer insumos para diversos aspectos do projeto, tais como: referência do modelo de funcionamento das UEI existentes; determinação da localização geográfica das novas UEI que possibilite a coexistência harmônica com as UEI existentes, entre outros aspectos.
- Avaliação dos contratos operacionais atualmente vigentes relacionados à educação infantil do ENTE PÚBLICO, com base em informações e/ou documentos fornecidos por este.
- Identificação da existência de passivos de qualquer ordem.
- Existência de processos de contratação ou contratos associados à execução de obras ou serviços para as UEI, envolvendo modernização, expansão, operação ou manutenção das unidades.
- Existência de passivo ambiental nos municípios e de plano de gestão ambiental.
- Estudos de uso e ocupação do solo e previsão de atendimento ao crescimento urbano observado.
- Existência de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado com o Ministério Público e/ou Órgãos estaduais de controle.
- Análise de *Due Diligence*:
 - a) Inventário da infraestrutura existente;
 - b) Situação patrimonial;
 - c) Avaliação da capacidade instalada.

5.8.2 Bloco 1.3.2 – Estudos de engenharia

5.8.2.1 Os estudos de engenharia consistem na definição e especificação da solução de projeto arquitetônico e urbanístico das UEI, compreendendo todas as UEI – novas e reformadas – a serem concedidas, bem como a especificação da solução de gestão, operação e manutenção dessas unidades.

5.8.2.2 Os estudos de engenharia deverão ter, no mínimo, nível de detalhamento de anteprojeto de engenharia, sendo que o nível de aprofundamento dependerá da natureza e complexidade do projeto e da modalidade de concessão indicada, contendo todas as informações técnicas necessárias e suficientes para a realização de processo licitatório.

5.8.2.3 O produto final resultante deste estudo será o relatório de Estudos de Engenharia, devendo incluir no mínimo os pontos a seguir listados, sem se restringir a:

- Plano de implementação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos, bem como para a estimativa do respectivo CAPEX e OPEX necessários para implantação e manutenção das UEI existentes e novas. Para elaboração desse plano, a CONTRATADA deve efetuar, no mínimo, as seguintes atividades:
 - a) Dimensionamento, padrões arquitetônicos a serem seguidos e caracterização dos insumos necessários;
 - b) Descrição da utilização espacial das novas UEI e dos equipamentos nelas inseridos;
 - c) Tipologias arquitetônicas e de engenharia das novas UEI e ampliação / reforma das UEI existentes;
 - d) Avaliação da situação dos registros de imóveis e as regularidades fiscal, fundiária e de qualquer outra ordem necessárias dos terrenos, de forma a possibilitar seus usos plenos para implementação do projeto;
 - e) Especificação dos terrenos onde serão construídas as novas UEI, devendo avaliar a existência de possíveis obstáculos, como ocupação, construção ou vegetação;
 - f) Estimativa de custos de investimento e operação (CAPEX e OPEX);
 - g) Tabela de salários e encargos relativos aos custos de pessoal, a serem incorridos pela concessionária;
 - h) Cronograma físico-financeiro que contemple toda a execução do projeto.
- Definição das características mínimas que deverão ser seguidas pela concessionária, baseado nos projetos elaborados nos itens anteriores, para elaboração dos respectivos projetos executivos no início da PPP.
- Descrição de todos os processos, componentes e conteúdo mínimo que a concessionária deve executar para viabilizar a implantação das UEI, bem como das responsabilidades de cada uma das entidades envolvidas, de acordo com as normas e legislação vigentes, incluindo: elaboração e aprovação do projeto executivo, obtenção de licenças, planejamento das obras, execução das obras, entre outros que se façam necessários.
- Descrição da matriz de responsabilidades no contexto de uma concessão relacionada à gestão do sistema para:
 - a) Autoridade fiscalizadora do contrato;
 - b) Agência Reguladora, caso aplicável;
 - c) Operador privado;
 - d) Agente Financeiro;
 - e) Ente Público.
- Elaboração de conjunto de parâmetros e obrigações mínimas que garantam que a concessionária implementará o projeto com o nível de serviço adequado, realizará os investimentos necessários e atenderá às diretrizes específicas do ENTE PÚBLICO, observando as recomendações de normas e padrões técnicos a serem observados no caderno de encargos;
- Estruturação de Plano de Operação e Conservação/ Manutenção da infraestrutura implantada: deverão ser previstas e orçadas todas as intervenções julgadas necessárias para que as condições operacionais dos serviços concessionados se mantenham adequadas por toda a vigência da concessão.
- Identificação dos imóveis a serem desapropriados pelo ENTE PÚBLICO, com seus devidos custos e cronograma, quando necessário, de forma a identificar o valor dos imóveis, seus frutos e direitos e todas as informações necessárias de forma descritiva, consubstanciada, detalhada, com todos os anexos exigidos ou necessários, nos termos das metodologias previstas nas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 14653 e suas partes relacionadas referentes à Avaliação de Bens.

5.8.2.4 Os estudos e projetos de engenharia devem apresentar possíveis soluções para os eventuais problemas levantados na atividade descrita no bloco Situação Técnico-Operacional, considerando sempre a melhor solução possível em termos técnicos e financeiros, buscando o melhor custo-benefício para a solução proposta.

5.8.2.5 Podem ser elaborados "projetos-modelo" a serem utilizados em mais de uma UEI, desde que as adaptações necessárias para cada terreno sejam analisadas e detalhadas.

5.8.2.6 As soluções propostas para cada cenário deverão considerar a disponibilidade de áreas para implantação de novas UEI, bem como os custos necessários para a completa disponibilização das áreas;

5.8.2.7 Devem ser apresentados a metodologia utilizada, as fontes e as referências de todos os valores, os dimensionamentos e as parametrizações.

5.8.3 Bloco 1.3.3 – Estudos socioambientais

5.8.3.1 A modelagem socioambiental consiste na avaliação dos aspectos sociais e ambientais que podem impactar o PROJETO, bem como na definição dos planos para mitigação dos riscos relacionados.

5.8.3.2 O produto final resultante deste estudo será o relatório de Estudos Socioambientais, devendo incluir no mínimo os pontos abaixo listados, sem se restringir a:

5.8.3.2.1 Levantamento dos passivos ambientais e sociais atuais e projetados com o novo projeto, bem como a legislação pertinente e outorgas e licenças:

- a) Levantamento das diretrizes de Licenciamento Ambiental e regulação urbana aplicáveis ao PROJETO.
- b) Análise de regularidade de licenciamento ambiental bem como levantamento de Licenças, Outorgas e Autorizações existentes e necessárias à concessão ou PPP.
- c) Avaliação do passivo ambiental e plano de gestão ambiental: mapeamento do atual passivo ambiental do(s) INTEGRANTES DO PROJETO em relação às Unidades de Educação Infantil e apresentação de propostas de solução.
- d) Projeção do passivo ambiental fruto da infraestrutura a ser implantada e definição de um conjunto de iniciativas e ações para a preservação e restauração dos recursos ambientais e qualquer resíduo de interesse científico, geológico, histórico e arqueológico, mantendo sua disponibilidade e uso racional.
- e) Avaliação do impacto social decorrente da implantação do PROJETO na população ocupante de áreas impactadas pela implantação do PROJETO, em função de eventual deslocamento populacional necessário devido à implantação da infraestrutura e eventuais reassentamentos.
 - a) Levantamento de ações para mitigação de impacto social decorrente da implantação do PROJETO na população ocupante de áreas impactadas pela infraestrutura a ser executada, junto aos INTEGRANTES DO PROJETO, com base nos aspectos levantados na avaliação mencionada no tópico anterior.
 - b) Verificação sobre a existência ou necessidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA)/ Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
 - c) Verificação sobre a existência ou necessidade de estudos para supressão de vegetação e medidas de compensação;
 - d) Avaliação quanto à intervenção em áreas de preservação permanente ou em áreas protegidas e em áreas envoltórias que sejam objeto de restrições específicas;
 - e) Avaliação quanto à interferência no uso de recursos hídricos;
 - f) Definição das licenças e autorizações necessárias a serem obtidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como as diretrizes mínimas a serem observadas.

5.8.3.2.2 Desenvolvimento dos planos de mitigação e compensação necessários:

- a) Desenvolvimento da proposta de soluções e da lista de medidas mitigadoras e compensatórias.
- b) Orçamento das intervenções de mitigação de impactos ambientais e medidas previstas como possíveis intervenções condicionantes ao licenciamento socioambiental.
- c) Indicadores de desempenho da gestão ambiental e social do concessionário.

5.8.3.3 O produto resultante dos estudos socioambientais realizados será compilado no Relatório Socioambiental.

5.8.4 Bloco 1.3.4 – Modelagem de Serviço e Indicadores

5.8.4.1 A modelagem dos serviços e indicadores consiste na definição de todos os serviços que deverão ser executados pela concessionária ao longo da PPP, bem como os respectivos indicadores de nível de serviço esperados.

5.8.4.2 Os índices deverão ser graduados em níveis de qualidade, e mensurados separadamente, de modo a caracterizar da maneira mais fiel possível a qualidade da prestação dos serviços concessionados.

5.8.4.3 Deverá estar explícito para cada indicador seu objetivo, sua forma de medição, unidade de medida, periodicidade de cálculo/ aferição, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação.

5.8.4.4 Os indicadores deverão produzir uma nota de 0 a 10 de forma objetiva e com periodicidade regular.

5.8.4.5 Os indicadores de desempenho deverão ser estruturados de modo a formar um sistema de indução de comportamento, alinhando o interesse econômico do futuro operador com o interesse público.

5.8.4.6 Cada indicador deverá ser elaborado de forma a permitir aferição independente dos demais.

5.8.4.7 Deverá haver indicadores específicos relativos ao atendimento das questões ambientais e social do concessionário.

5.8.4.8 Os indicadores deverão ser consolidados em um quadro de indicadores de desempenho (QID).

5.8.4.9 Deverão ser efetuados estudos das formas/ mecanismos de pagamentos da remuneração da Concessionária de modo que a concessão permaneça sustentável correspondendo às receitas recebidas durante a execução do objeto do contrato podendo inclusive prever o aporte de recursos por parte do parceiro público.

5.8.4.10 Os mecanismos poderão vincular o pagamento da remuneração ao seu desempenho por meio dos indicadores de desempenho.

5.8.4.11 Para o PROJETO deverão ser considerados indicadores que avaliem aspectos específicos do setor, além daqueles relacionados à medição de satisfação dos usuários quanto à prestação de serviços de gestão e manutenção das UEI, bem como de serviços pedagógicos, se for o caso.

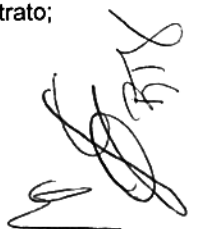
5.8.4.12 O produto deste bloco será um Relatório de serviços e indicadores de desempenho.

5.9 Subetapa 1.4 – Econômico-financeiro

5.9.1 Bloco 1.4.1 – Situação fiscal

5.9.1.1 Consiste na análise das condições fiscais/ financeiras do ente público que se responsabilizará pelos compromissos diretos ou contingentes fruto do Contrato de PPP/ Concessão. Esta avaliação poderá ser feita, com base nas demonstrações financeiras ou contábeis (resultado nominal, dívida líquida, receita corrente líquida etc.) e demais documentos necessários para a referida análise. Esta análise deverá incluir, conforme o caso:

- Desenvolvimento de estudos de responsabilidade e impacto fiscal;
- Avaliação do percentual de comprometimento da receita corrente líquida do ente público;
- Avaliação dos impactos do projeto no balanço patrimonial da Entidade Pública;
- Análise da situação de taxas e/ou tarifas, caso existentes, e contribuições relacionadas ao serviço;
- Estudo técnico que demonstre que as despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultados fiscais dos municípios previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Existência de recursos federais ou estaduais para intervenções no sistema de educação infantil, bem como passivos financeiros relacionados a tais ativos;
- Avaliação da alternativa de realizar aportes ou obter financiamento para garantir tais aportes previstos no contrato;
- Demais informações pertinentes.



5.9.1.2 O produto resultante dos serviços de análise da situação fiscal será o relatório de avaliação geral da situação fiscal do ente público, que contemplará informações referentes ao comprometimento da receita corrente líquida, taxas e outros recursos relacionados ao serviço a ser concedido bem como considerações referentes a viabilidade do projeto.

5.9.2 Bloco 1.4.2 - Análise de Atratividade

5.9.2.1 Tem o objetivo de qualificar o interesse junto a potenciais investidores em relação à PPP.

- Realização de *market sounding* envolvendo comunicação de informações antes do anúncio da transação, a fim de avaliar o interesse de potenciais investidores em uma transação possível, e as condições relacionadas a ela, como tamanho potencial ou preço, a um ou mais potenciais investidores;
- Assessoramento à CONTRATANTE na promoção do projeto para potenciais investidores por meio de sondagens iniciais a fim de capturar percepções do mercado;
- Elaboração de pesquisa de atratividade de mercado;
- Definição de área de abrangência do sistema;
- Projeção do potencial de uso dos serviços ao longo da concessão (metodologia, variáveis e premissas);
- Estudos de receita;
- Análise da demanda atual e projeção de demanda;
- Análises de *benchmarking*;
- Assessoramento à CONTRATANTE na verificação da possibilidade de realizar aportes ou obter financiamento para eventuais aportes previstos no contrato.

5.9.2.2 O produto deste bloco será o relatório de análise de atratividade (*market sounding*).

5.9.3 Bloco 1.4.3 – Estudo de pré-viabilidade

5.9.3.1 O estudo de pré-viabilidade tem o objetivo de identificar as principais diretrizes para as próximas etapas do PROJETO, bem como listar os potenciais riscos e plano de mitigação proposto.

5.9.3.2 Deve contemplar estudo de viabilidade técnico-econômica do PROJETO com realização de levantamento preliminar de custos paramétricos, riscos, matriz de responsabilidades das partes envolvidas, avaliando a melhor distribuição dos investimentos ao longo do tempo, considerando o período da PPP.

5.9.3.3 O produto deste bloco será o estudo de pré-viabilidade e deve incluir:

- Sumário executivo das expectativas e resultados esperados com o PROJETO, buscando alternativas para viabilizar a PPP e indicando aquelas que proporcionem maior vantajosidade para o ENTE PÚBLICO;
- Lista de diretrizes com seus respectivos motivadores para as próximas etapas do PROJETO;
- Resumo executivo do diagnóstico realizado em cada bloco desta etapa demonstrando a pré-viabilidade econômico-financeira do PROJETO, bem como a lista dos potenciais riscos e plano de mitigação proposto.

5.9.4 Bloco 1.4.4 – Modelagem econômico-financeira

5.9.4.1 Este serviço corresponde à análise do projeto para determinar sua viabilidade econômica e financeira a partir de análises do projeto que considerem aspectos técnicos de engenharia, socioambientais, jurídicos e econômico-financeiros.

5.9.4.2 A avaliação econômico-financeira deverá abarcar todos os elementos relacionados à gestão, além da expansão do serviço de educação infantil, com vistas à elaboração da modelagem econômico-financeira que melhor atenda ao PROJETO:

- Projeção detalhada mensal de cada item de investimento necessário ao longo do período de concessão (fases pré-operacional, implantação, operação e encerramento), em modelo nominal e real.
- Projeção de investimentos para os serviços a serem concessionados suficientemente detalhada para que seja possível a construção de um modelo econômico-financeiro. Deverão ser considerados, entre outros, os custos de:
 - a) Pré-implantação – estudo de viabilidade, aquisição de terrenos, projetos e licenciamentos ambientais etc.;
 - b) Implantação – infraestrutura em geral, aquisição de equipamentos, instalações de apoio, administração etc.;

- c) Operação, Manutenção e Monitoramento;
- d) Encerramento.
- Análise de estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, que estejam vinculados à prestação de serviço ou ao objeto a ser executado, com a discriminação dos custos correspondentes.
 - Elaboração de estudo para embasar tecnicamente e evolução dos preços unitários das novas tecnologias, se for o caso.
 - Projeção detalhada mensal de cada item de custos e despesas, incluindo as de caráter financeiro como serviço da dívida, ao longo do período de concessão (fases pré-operacionais, implantação, operação e encerramento), em modelo nominal e real.
 - Definição, quando couber dos seguros e garantias necessários à concessão ou PPP bem como suas características macro e projeção de despesas com seguros e garantias ao longo da vida útil do contrato de concessão.
 - Projeção detalhada mensal de cada item de receita (valor de contraprestação e receitas acessórias) ao longo do período de concessão de forma a atingir uma Taxa Interna de Retorno alinhada às práticas de mercado.
 - Estrutura fiscal e tributária e projeção detalhada mensal de cada tributo ao longo do período de concessão.
 - Modelo de financiamento e estrutura de capital:
 - a) Custo de capital próprio, do capital de terceiros e o custo médio ponderado de capital;
 - b) Estrutura de capital;
 - c) Capital de giro;
 - d) Projeção do financiamento;
 - e) Análise de retorno de investimento;
 - f) Descrição da estrutura de capital e do tipo de dívida e instrumentos financeiros utilizados (debêntures, financiamentos, hedge etc.).
 - Metodologia de depreciação e amortização dos ativos com aferição das melhores combinações de cenários para investimento e reinvestimento, considerando a vida útil de edificações e equipamentos em comparação com o prazo de concessão.
 - Níveis de garantia financeira exigidos para o PROJETO.
 - Fluxo de caixa detalhado mensal e anual da concessionária.
 - Demonstrações de resultado mensal e anual, projetadas para todo o período da concessão, e adequadas às normas contábeis internacionais (IFRS).
 - Plano de contas contábeis.
 - Parâmetros tradicionais de viabilidade de projetos: TIR, TIRM, VPL, payback, payback descontado, Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio, VPL/I dentre outros que se façam necessários, considerando dados projetados em modelo nominal e real.
 - Definição e simulação de cenários e variáveis, calculando e analisando os parâmetros tradicionais de viabilidade de projetos para cada mudança de cenário e variável, visando encontrar o ponto de equilíbrio entre o interesse do ENTE PÚBLICO, a atratividade para o mercado, bem como a viabilidade de obtenção de financiamento pela CONCESSIONÁRIA. As simulações devem considerar alteração nos seguintes aspectos, dentro outros fatores que se fizerem necessários:
 - a) Patamar e perfil de receita da CONCESSIONÁRIA (pagamento fixo, crescente de acordo com marcos etc.);
 - b) Taxas de retorno e custo médio ponderado de capital;
 - c) Incidência ou não de Aportes;
 - d) Prazos da concessão;
 - e) Impacto dos Indicadores de Desempenho;



f) Taxa de Desconto.

- Apresentação dos cenários simulados e análise de impacto de cada cenário nos resultados financeiros e fiscais do ENTE PÚBLICO, bem como a identificação de eventual ajuste nos parâmetros de contraprestação, se for o caso, devendo-se criar o racional e a estrutura fundamentada de rateio dos resultados e impactos agregados para cada Município do Consórcio Público de forma individual.
- Recomendação do cenário ideal com as respectivas justificativas para o cenário escolhido.
- Definição, realização e apresentação de resultados referentes às análises de sensibilidade para testar a robustez do cenário escolhido bem como identificação das variáveis ou premissas de maior variabilidade para definir uma proposta de mitigação de risco para elas.
- Vinculação da remuneração aos Indicadores de Desempenho.
- Modelo econômico-financeiro, incluindo todas as planilhas de suporte a decisão elaboradas, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE em planilha aberta (formato de arquivo .xlsx), com acesso irrestrito às informações e premissas empregadas na elaboração da referida planilha.
- Elaboração de Estudo *Value for Money*, conforme legislação e melhores práticas de mercado, comparando o desembolso projetado do modelo atual de gestão e manutenção das UEI com o modelo proposto, visando demonstrar do ponto de vista econômico e social a modalidade de contratação mais vantajosa para o ENTE PÚBLICO.
- Elaboração do relatório de Plano de Negócio Referencial, que deve traduzir o modelo matemático-financeiro do cenário base escolhido, contendo, dentre outros que se façam necessários, os seguintes elementos:
 - a) Caracterização da concessão ou PPP.
 - b) Descrição das principais obrigações de investimentos e prestação de serviços relacionados à concessão ou PPP.
 - c) Valor de investimento, incluindo cronograma físico-financeiro e explicitando as principais premissas relacionadas aos investimentos a serem realizados.
 - d) Projeção de custos, despesas e impostos, de forma consolidada, contendo as principais linhas (operacionais, comerciais e administrativas), explicitando premissas, fontes e projeções futuras.
 - e) Estudo dos mecanismos de pagamento para que a concessão permaneça sustentável.
 - f) Caracterização dos mecanismos de remuneração da concessão ou PPP, bem como do fluxo anual estimado.
 - g) Prazo ideal de duração da concessão.
 - h) Premissas financeiras, com descritivo das principais estimativas relacionadas ao financiamento do PROJETO, incluindo estrutura de capital, custo e modelo de financiamento, além do cálculo do custo de capital estimado para avaliação econômica dos fluxos de caixa projetados.
 - i) Relatórios econômicos e financeiros, consolidando as principais premissas do modelo econômico, dentre eles o demonstrativo de resultados (DRE), balanço patrimonial e fluxo de caixa.
 - j) Descrição dos benefícios econômicos e sociais do PROJETO.
- Assessoramento ao CONTRATANTE na verificação da possibilidade de obter recursos para eventuais aportes previstos no contrato.

5.9.4.3 O produto do serviço de modelagem econômica e financeira será composto por um Plano de Negócios Referencial.

6 ETAPA 2 – ESTRUTURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Esta etapa corresponde à consolidação das informações e análises realizadas na etapa anterior com a elaboração da Minuta do Contrato de Concessão, minuta do Edital de Licitação, dentre outros instrumentos necessários à consulta pública e licitação.

6.1.1 Ao final da etapa a CONTRATADA apoiará ao CONTRATANTE na tomada de decisão quanto à continuidade ou não do PROJETO.

6.1.2 A conclusão dessa etapa consiste na entrega da documentação que reúne as condições necessárias e suficientes para a elaboração das propostas e posterior publicação da licitação e está apto a ser colocado em consulta pública.

6.1.3 Cada um dos serviços correspondentes à etapa de Estruturação do Contrato está descrito a seguir, bem como as principais atividades e produtos a serem entregues.

6.2 Subetapa 2.1 – Estruturação do contrato

6.2.1 Bloco 2.1.1 – Minutas dos Documentos Licitatórios (Edital, Contrato e Anexos)

6.2.1.1 Este bloco corresponde à elaboração e à finalização de todos os instrumentos e minutas necessários à audiência e consulta pública do PROJETO, com base nos estudos técnicos e nas minutas preliminares, bem como o suporte ao ENTE PÚBLICO na preparação para audiência e consulta públicas.

6.2.1.2 Os produtos deste bloco serão as Minutas definitivas de Edital, Contrato e seus respectivos Anexos, devendo observar os seguintes aspectos:

- Levantamento junto à CONTRATANTE, de referências de projetos já executados que deverão servir de exemplo para a definição da lista, estrutura e conteúdo dos documentos necessários à execução do procedimento licitatório;
- Elaboração das Minutas de Edital, Contrato e seus Anexos, os quais usualmente, são os seguintes para esse tipo de PROJETO:
 - a) Caderno de Encargos;
 - b) Cadastro das UEI, objeto da concessão;
 - c) Sistema de Mensuração do Desempenho;
 - d) Diretrizes Ambientais Mínimas;
 - e) Modelos de declarações;
 - f) Lista dos Bens Reversíveis;
 - g) Diretrizes do Acordo Operativo;
 - h) Matriz de riscos;
 - i) Plano de Negócio Referencial;
 - j) Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia;
 - k) Condições Gerais das Apólices de Seguros;
 - l) Condições Gerais de Garantia de Execução do Contrato;
 - m) Contrato de Garantia de Pagamento da Contraprestação Pública, bem como outros instrumentos correlacionados;
 - n) Diretrizes para Contratação do Verificador Independente, a critério do ENTE PÚBLICO.
- Nas minutas do edital, deverá ser previsto, entre as obrigações da CONCESSIONÁRIA, registrar em sistema, formato e periodicidade a serem definidos pelo CONCEDENTE, informações referentes a aspectos da operação do objeto da concessão;
- Adequação de alguns produtos elaborados nas ETAPAS anteriores para publicação na consulta pública, os quais usualmente, são os seguintes para esse tipo de PROJETO:
 - a) Situação Técnico-Operacional;
 - b) Situação Fiscal;
 - c) Estudos de Engenharia.

6.2.2 Bloco 2.1.2 – Suporte ao planejamento e preparação do Procedimento Licitatório prévio à publicação do Edital

6.2.2.1 Esta atividade tem como objetivo levantar todos os condicionantes, instrumentos, atos normativos e procedimentos internos necessários à publicação do edital da PPP bem como apoiar o ENTE PÚBLICO na elaboração e estruturação de cada um destes pontos.



6.2.2.2 O produto deste bloco será a disponibilização dos documentos necessários à publicação da audiência e consulta públicas, compostos pelas próprias minutas de Edital, Contrato e Anexos, atos normativos e demais documentos que devam constar no procedimento de licitação.

6.2.2.3 Deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- Levantamento do rito procedimental necessário à publicação da consulta e audiência pública, de acordo com os normativos do ENTE PÚBLICO, bem como de acordo com a legislação vigente;
- Mapeamento junto ao ENTE PÚBLICO dos responsáveis pela elaboração dos respectivos instrumentos, atos normativos e pela preparação do rito procedimental interno, bem como desenho de plano de trabalho com as atividades e responsáveis pelo cumprimento de cada um dos pré-requisitos necessários.
- Suporte técnico e jurídico a cada um dos responsáveis mapeados na elaboração dos instrumentos e na preparação do rito procedimental interno.

7 ETAPA 3 – VALIDAÇÃO EXTERNA

7.1 Esta etapa corresponde ao assessoramento técnico ao CONTRATANTE quando da realização de validação externa do projeto, fomentando a transparência e estimulando a participação nos processos de consulta/audiência pública, por meio de ações que devem estar contempladas no plano de comunicação, bem como atender às interpelações dos órgãos de controle.

7.2 Tem como objetivo conferir acesso público a todas as informações disponíveis e garantir o direito de manifestação aos interessados sobre o projeto

7.3 A Conclusão dessa etapa consiste na entrega da documentação revisada que reúne as condições necessárias e suficientes para a elaboração das propostas e posterior publicação da licitação.

7.4 Subetapa 3.1 – Validação externa

7.4.1 Bloco 3.1.1 – Suporte à condução da consulta e audiência pública

7.4.1.1 Esta atividade tem como objetivo dar publicidade e conferir acesso público a todas as informações disponíveis bem como garantir o direito de manifestação de todos os interessados sobre o PROJETO seguindo os normativos e legislação vigente.

7.4.1.2 O produto deste bloco será o Relatório de Consolidação das Contribuições Recebidas, incluindo:

- Suporte à condução da Consulta Pública:
 - a) Suporte à preparação da Consulta Pública;
 - b) Suporte à interlocução com Órgãos de Controle;
 - c) Monitoramento dos acessos e contribuições recebidas ao longo de toda a Consulta Pública para definição de eventuais ações necessárias;
 - d) Consolidação e agrupamento de acordo com o tema, de todos os comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos recebidos ao longo da Consulta Pública e dos órgãos de controle.
- Suporte à condução da Audiência Pública, caso aplicável conforme legislação vigente:
 - a) Suporte ao ENTE PÚBLICO na definição da melhor abordagem para execução da Audiência Pública;
 - b) Suporte ao ENTE PÚBLICO na elaboração dos textos de divulgação e comunicação da Audiência Pública;
 - c) Elaboração e preparação da documentação e apresentações necessárias para a realização da Audiência Pública;
 - d) Disponibilização de ferramenta para realização de Audiência Pública em formato virtual, se for o caso;
 - e) Transcrição dos estudos realizados para o formato exigido pelos órgãos de controle, quando for o caso;
 - f) Preparação dos profissionais envolvidos na condução da Audiência Pública;
 - g) Suporte e participação na condução da Audiência Pública;
 - h) Consolidação e agrupamento de acordo com o tema, de todos os comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos realizados na Audiência Pública.

7.4.2 Bloco 3.1.2 – Suporte à condução de *roadshows*

7.4.2.1 Este bloco tem como objetivo realizar reuniões individuais com potenciais interessados na licitação, visando promover o PROJETO bem como identificar riscos e colher *feedbacks* e percepções sobre a estruturação da PPP e de suas respectivas minutas.

7.4.2.2 O produto deste bloco será o Relatório de *roadshow*, incluindo:

- Preparação das reuniões de *roadshow*:
 - a) Identificação e seleção dos potenciais interessados para realização das reuniões;
 - b) Elaboração do material de utilização nas reuniões com os interessados;
 - c) Definição dos profissionais que participarão das reuniões, bem como definição dos papéis e responsabilidade de cada participante;
 - d) Preparação dos profissionais envolvidos na condução dos *roadshows*;
 - e) Definição e divulgação do cronograma de reuniões.
- Condução das reuniões de *roadshow*:
 - a) Realização das reuniões com cada um dos interessados definidos;
 - b) Consolidação e agrupamento de acordo com o tema, de todos os comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos realizados nas reuniões de *roadshow*.

7.4.3 Bloco 3.1.3 – Relatório de respostas

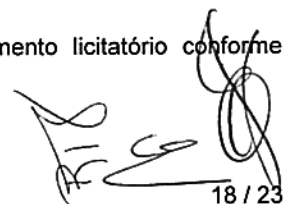
7.4.3.1 Este bloco implica na análise e proposta de encaminhamento para cada um dos comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos recebidos ao longo da consulta e audiência pública e nos *roadshows* realizados. Em paralelo, deverão ser identificados os pontos de revisão e de aprimoramento dos estudos e das minutas de Edital, Contrato e respectivos Anexos, conforme o encaminhamento sugerido como resposta.

7.4.3.2 O produto deste bloco será o Relatório de Respostas, incluindo:

- Análise das contribuições:
 - a) Verificação da pertinência e recomendação de resposta para cada um dos comentários, contribuições, dúvidas e questionamentos recebidos ao longo da Consulta e Audiência Pública e nos *roadshows* realizados;
 - b) Identificação do impacto das contribuições e dos encaminhamentos propostos, bem como das melhorias necessárias nos estudos e minutas já elaborados;
 - c) Definição dos envolvidos e realização de interações para revisão e validação de cada uma das respostas a serem publicadas;
 - d) Elaboração de Nota Técnica discriminando e justificando as contribuições que deverão ser acatadas.
- Publicação dos resultados da Consulta e Audiência Pública
 - a) Suporte ao ENTE PÚBLICO na definição do melhor formato para publicação dos resultados e respostas;
 - b) Elaboração de minuta do relatório de respostas a ser publicado como resultado da Consulta e Audiência Pública;
 - c) Suporte à publicação dos resultados da Consulta e Audiência Pública;
 - d) Suporte à publicação de nova consulta e audiência pública, caso seja identificada a necessidade.
- Relatório Técnico com manifestação conclusiva de que a documentação revisada reúne as condições necessárias e suficientes para a elaboração das propostas e posterior publicação da licitação.

7.4.4 Bloco 3.1.4 – Revisão dos Estudos e Minutas

7.4.4.1 Este bloco tem como objetivo revisar e aprimorar os estudos e minutas do procedimento licitatório conforme necessidades definidas durante a ETAPA.



7.4.4.2 O produto deste bloco será a Revisão Final dos Estudos e Minutas elaborados, incluindo:

- Revisão e validação final dos estudos e minutas a serem publicados, dando início à etapa externa da licitação.
- Tradução dos documentos licitatórios (Minuta de Edital, Contrato e respectivos Anexos) para a língua inglesa com vistas à viabilização de licitação internacional.

8 ETAPA 4 – LICITAÇÃO DA CONCESSÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 Esta etapa corresponde ao assessoramento técnico de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Ente Público, e compreende as seguintes atividades:

- Assessoramento técnico de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico para a CPL na emissão do TR ou Anteprojeto;
- Auxílio à CPL nas respostas aos questionamentos dos licitantes quanto aos aspectos técnicos do PROJETO;
- Assessoramento técnico à CPL na análise quanto ao atendimento dos aspectos técnicos de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico indicados no Edital pela licitante vencedora;
- Apoio logístico e operacional na realização do processo licitatório, quando necessário.

8.2 A conclusão dessa etapa consiste na contratação da proposta vencedora do certame, que deve atender aos requisitos técnicos de engenharia, econômico-financeiro, socioambiental e jurídico definidos no Edital

8.3 Subetapa 4.1 – Licitação

8.3.1 Bloco 4.1.1 - Suporte ao Procedimento Licitatório

8.3.1.1 Esta atividade tem como objetivo apoiar, do ponto de vista técnico e jurídico, o ENTE PÚBLICO ao longo de todo o procedimento licitatório.

8.3.1.2 O produto deste bloco será a Assessoria na Licitação, desde os atos preparatórios à publicação do Edital de Licitação até a homologação do resultado e adjudicação de seu objeto ao vencedor do certame. Serão realizadas as seguintes atividades:

- Atos Prévios à Publicação do Edital de Licitação:
 - a) Elaboração de parecer técnico e jurídico sobre a viabilidade do PROJETO e a legalidade do procedimento licitatório, conforme normativos do ENTE PÚBLICO e legislação vigentes;
 - b) Levantamento do rito procedimental necessário à publicação do Edital da Licitação, de acordo com os normativos do ENTE PÚBLICO e a legislação vigente e que garantam:
 - Projetos arquitetônicos que consistam na aplicação no meio escolar, de práticas e ensinamentos focados na questão do desenvolvimento sustentável;
 - Projetos com energia sustentável originada a partir de fontes renováveis que não geram impactos ao meio ambiente;
 - Projetos de armazenamento de água da chuva e reuso/reutilização da água a partir de instrumentos técnicos e ambientalmente viáveis que possibilitem a racionalização da água e minimização de impactos ambientais;
 - Projetos de reciclagem de matéria orgânica que podem ser fontes positivas de nutrientes para o solo e contribuidores da minimização de impactos ambientais;
 - Estruturas com acessibilidade arquitetônica que garantam espaços para promoção da interação e da intervenção docente que oriente e garanta a acessibilidade atitudinal, a acessibilidade comunicacional e a acessibilidade especializada;
 - Projetos de implementação de ferramentas tecnológicas, a partir de intencionalidades educativas de cada uma das redes de ensino, que permitam vivências interativas que facilitem a internalização dos conhecimentos para ativar o estímulo quanto ao desenvolvimento da autonomia.
 - c) Mapeamento junto ao ENTE PÚBLICO dos responsáveis pela elaboração dos respectivos instrumentos, atos normativos e pela preparação do rito procedimental interno;
 - d) Apoio técnico de engenharia, jurídico, socioambiental e econômico à comissão de licitação na emissão do Termo de Referência ou Anteprojeto;
 - e) Suporte ao ENTE PÚBLICO na elaboração dos textos de divulgação e comunicação do lançamento do edital;

- f) Suporte técnico e jurídico a cada um dos responsáveis mapeados na elaboração instrumentos e pela preparação do rito procedimental interno;
- g) Suporte à publicação do Edital de Licitação, dando início à fase externa da licitação.
- Assessoria ao longo do Procedimento Licitatório (fase externa):
 - a) Suporte técnico e jurídico à comissão de licitação na elaboração das respostas aos questionamentos dos licitantes efetuados ao longo do procedimento licitatório, bem como aos eventuais pedidos de impugnação ao Edital ou suspensão do certame;
 - b) Assessoria técnica de engenharia, jurídica, socioambiental e econômico-financeira diante de situações de impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos, em âmbito administrativo, bem como em situações de mandado de segurança, representações e outras demandas judiciais relacionadas ao PROJETO.
 - c) Suporte à interlocução junto aos órgãos de controle, bem como no atendimento às interpelações de órgãos de controle realizados ao longo do procedimento licitatório;
 - d) Elaboração de pareceres técnicos e jurídicos para resposta a questionamentos ou a órgãos de controle, sempre que demandado ao longo do procedimento licitatório;
 - e) Suporte à comissão de licitação na avaliação da documentação entregue pelas licitantes, bem como em relação à habilitação, atendimento aos aspectos técnicos e jurídicos do Edital e respectiva classificação das propostas;
 - f) Suporte ao ENTE PÚBLICO na elaboração dos textos de divulgação e comunicação do resultado do certame;
 - g) Suporte à decisão final de homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao vencedor do certame.
 - Revisão dos estudos, Edital de Licitação, Minuta de Contrato, bem como respectivos Anexos, em caso de insucesso no procedimento licitatório, pela falta de um vencedor, por conta de decisão de órgão de controle ou, ainda, por suspensão ou cancelamento do certame por decisão da própria CONTRATANTE em razão dos questionamentos levantados ao longo do procedimento licitatório:
 - a) Levantamento das razões e motivos do insucesso;
 - b) Definição das ações de mitigação necessárias, bem como das necessidades de revisão de cada um dos estudos e documentos vinculados ao procedimento licitatório;
 - c) Revisão dos estudos e documentos do procedimento licitatório;
 - d) Suporte ao relançamento e condução do novo procedimento licitatório;
 - e) Na hipótese de novo fracasso, deve-se elaborar um Relatório Técnico contendo resumo histórico das ações de mitigação executadas, bem como a análise e identificação dos prováveis novos motivos do insucesso da contratação pretendida.

8.4 Subetapa 4.2 – Preparação

8.4.1 Bloco 4.2.1 – Assinatura do Contrato de Concessão

8.4.1.1 Esta atividade tem como objetivo o assessoramento ao ENTE PÚBLICO entre a adjudicação do objeto do certame ao vencedor da licitação e a efetiva celebração do contrato de PPP.

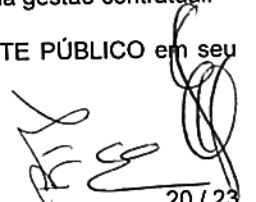
8.4.1.2 O produto deste bloco será o Contrato de PPP assinado, incluindo:

- Orientação sobre os procedimentos necessários à assinatura do contrato;
- Revisão da minuta de contrato e de seus respectivos anexos, bem como elaboração das eventuais alterações/adequações nos documentos que se façam necessárias para a celebração da PPP, particularmente, tendo em vista as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou determinações dos órgãos de controle verificados ao longo do certame.

8.4.2 Bloco 4.2.2 – Preparação da Gestão Contratual

8.4.2.1 Este bloco tem como objetivo apoiar o ENTE PÚBLICO no planejamento detalhado da implantação do novo contrato de concessão ou PPP, bem como definir e preparar a equipe do ENTE PÚBLICO que estará responsável pela gestão contratual.

8.4.2.2 Este bloco deverá ser iniciado em paralelo à consulta pública, com o objetivo de apoiar o ENTE PÚBLICO em seu planejamento e preparação para início da gestão contratual da PPP.



20 / 23

8.4.2.3 O produto deste bloco será o Manual da PPP, devendo incluir:

- Listagem detalhada de cada um dos Marcos Contratuais com suas respectivas datas e componentes.
- Elaboração do cronograma detalhado necessário à implantação do contrato até o início da operação pela CONCESSIONÁRIA.
- Suporte ao ENTE PÚBLICO na definição do modelo de governança do contrato, incluindo:
 - a) Definição da equipe de gestão e fiscalização envolvida, incluindo a definição da matriz de responsabilidade com os papéis e responsabilidades esperados de cada membro da equipe;
 - b) Definição de estrutura de governança do contrato, incluindo o desenho das rotinas de governança, contendo no mínimo a definição das instâncias, equipes ou comitês envolvidos, periodicidade e objetivos de cada instância;
 - c) Suporte ao ENTE PÚBLICO na elaboração de decretos ou portarias para institucionalização do modelo de governança do contrato.
- Caso a contratação do Verificador Independente fique sob a responsabilidade do ENTE PÚBLICO, deverão ser adotadas as melhores práticas de mercado para elaborar uma minuta preliminar (Edital, Contrato e Termo de Referência) de contratação de Verificador Independente. Caberá ao ENTE PÚBLICO realizar adequações necessárias quando tiver acesso à materiais que atendem ao escopo licitado da PPP. Também caberá ao ENTE PÚBLICO a condução do processo de licitação, resposta aos esclarecimentos e avaliação das propostas das licitantes.
- Elaboração do Manual da PPP, contendo a explicação de todos os componentes e fatores críticos presentes no respectivo contrato de PPP necessários ao total entendimento do contrato e seus anexos por parte da equipe de gestão e fiscalização contratual (deve ser abrangente nos assuntos, mas sintético em sua forma, de fácil entendimento e aplicabilidade), devendo incluir:
 - a) Caracterização do objeto contratual, bem como do sistema de educação infantil esperado;
 - b) Objetivos e metas de melhorias esperadas com o PROJETO;
 - c) Diretrizes gerais do contrato e seus anexos, em especial os temas específicos de contratos de PPP que fogem da regra usual dos contratos tradicionais celebrados sob o regime da Lei Federal nº 8.666/ 1993. Exemplos: garantias, seguros, sistema de mensuração de desempenho, mecanismos de pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro, receitas acessórias, reversão de bens, procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais específicos para contratos de PPP, entre outros;
 - d) Detalhamento das fases contratuais bem como responsabilidades e evidências de cada fase;
 - e) Listagem detalhada dos marcos contratuais;
 - f) Modelo de governança da gestão contratual, em acordo com o ente e, necessariamente, adaptado à estrutura específica do ENTE PÚBLICO;
 - g) Papel do Verificador Independente.

9 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços deverá ter como base aplicação de conhecimentos, qualificações, ferramentas e técnicas visando ao atendimento das necessidades e expectativas do CONTRATANTE quanto aos serviços prestados.

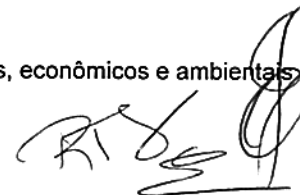
9.2 Seguindo a metodologia proposta, a CONTRATADA realizará todas as atividades necessárias para se atingir o objetivo estabelecido, administrando as eventuais mudanças de escopo e mantendo a qualidade e o prazo acordados com o CONTRATANTE, para realização dos trabalhos. Devem ser observadas todas as legislações, normas e procedimentos existentes.

9.3 A CONTRATADA deverá designar profissional de sua equipe técnica para exercer a função de coordenação dos trabalhos e ser o interlocutor junto ao CONTRATANTE.

10 DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO CAIXA

10.1 A atividade de assessoramento prestada pela CAIXA ao CONTRATANTE compreende:

10.1.1 Gerenciar os contratos de consultoria firmados para realização dos estudos técnicos, jurídicos, econômicos e ambientais necessários à estruturação da concessão;



10.1.2 Promover a interlocução técnica, administrativa e gerencial entre os consultores externos responsáveis pelos estudos e os setores responsáveis pela gestão e operacionalização dos serviços no âmbito do CONTRATANTE;

10.1.3 Orientar tecnicamente o desenvolvimento dos estudos a cargo das empresas de consultoria e promover o atendimento das diretrizes e orientações emanadas pelo CONTRATANTE;

10.1.4 Recepcionar, avaliar e manifestar-se conclusivamente sobre os produtos parciais e finais elaborados pelas empresas de consultoria para a estruturação da concessão, em apoio à tomada de decisão do CONTRATANTE;

10.1.5 Submeter os produtos elaborados ao CONTRATANTE para manifestação, na forma estabelecida na Cláusula Oitava do CONTRATO;

10.1.6 Fornecer minutas de edital, contratos e instrumentos normativos legais indispensáveis à realização do processo de concessão dos serviços objeto do CONTRATO;

10.1.7 Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado na interlocução com os órgãos ambientais competentes para obtenção das licenças ambientais indispensáveis à estruturação da concessão, até a formalização do contrato de concessão;

10.1.8 Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado na interlocução com a Câmara de Vereadores e com os órgãos de controle internos e externos competentes para obtenção das autorizações necessárias à estruturação da concessão, até a formalização do contrato de concessão;

10.1.9 Assessorar tecnicamente o CONTRATANTE ou o representante por ele designado no planejamento e realização da consulta pública e das audiências públicas, indispensáveis à estruturação da concessão e observância da legislação, incluindo a colaboração na análise das contribuições apresentadas e possíveis incorporação no processo;

10.1.10 Apoiar tecnicamente a Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE nas questões técnicas, jurídicas, administrativas e gerenciais, no que couber, bem como na interlocução com consultoria que possa ser contratada para apoiar a execução dos procedimentos licitatórios.

10.1.11 Realizar *roadshow* e demais atividades necessárias à divulgação e promoção do certame licitatório com vistas a ampliar as possibilidades de competição e concorrência;

10.1.11.1 A realização será em espaço disponibilizado pela CAIXA, podendo o ENTE PÚBLICO optar por disponibilizar espaço de sua preferência, caso em que ficará responsável pelo apoio logístico.

10.1.12 Assessorar o CONTRATANTE nas demais atividades consideradas imprescindíveis à formalização do contrato de concessão.

11 DO DETALHAMENTO DE REQUISITOS

11.1 Características Gerais

11.1.1 A prestação dos serviços deverá ser feita pela CONTRATADA observando-se as disposições referentes ao sigilo, em conformidade com cláusula específica do CONTRATO.

11.1.2 O CONTRATANTE disponibilizará as informações solicitadas pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com justificativa caso haja necessidade de prazo maior.

11.1.2.1 Demandas urgentes poderão ser objeto de prazos inferiores, e serão acordadas durante a realização do objeto.

11.1.2.2 Caso o CONTRATANTE atrase a entrega dessas informações, poderá haver a prorrogação de datas de conclusão de atividades subsequentes que serão impactadas pelo prazo do referido atraso.

11.1.3 Em todas as etapas e serviços do trabalho, a CONTRATADA deverá entregar formalmente ao CONTRATANTE a documentação física e/ou meios digitais, tais como: relatórios, planilhas de cálculos, material de apresentação e outros.

11.1.4 O material produzido pela CONTRATADA e/ou pelo CONTRATANTE, planilhas de cálculo e outros entregues em meio digital, deverá ser acompanhado de todas as fórmulas, *softwares* especificamente desenvolvidos, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.

11.1.5 Informações estratégicas ou sigilosas do CONTRATANTE podem não ser fornecidas, desde que devidamente justificado e que não causem nenhum prejuízo à perfeita compreensão dos produtos.

11.2 Das Visitas Técnicas e Reuniões de Acompanhamento

11.2.1 Todas as intervenções, reuniões e contatos que o CONTRATANTE efetuar com a CONTRATADA deverão ser previamente agendados e confirmados.

11.2.1.1 Caso a reunião desejada requeira deslocamento aéreo da equipe da CONTRATADA, o prazo mínimo para agendamento será de 12 (doze) dias úteis.

11.2.2 Todos os custos da equipe da CONTRATADA referentes à logística, deslocamento e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.

11.2.3 O acesso físico às instalações prediais do CONTRATANTE pode estar sujeito a prévia autorização. A CONTRATADA deverá comunicar previamente os dados dos profissionais que irão prestar os serviços contratados.

11.2.4 As visitas técnicas, quando necessárias, serão realizadas após a comunicação formal ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, para que este providencie as autorizações necessárias, ou 12 (doze) dias úteis, caso requeira deslocamento aéreo de equipe da CONTRATADA. Prazos inferiores poderão ser acordados entre as partes no decorrer do projeto.

11.3 Representantes Técnicos

11.3.1 A CONTRATADA e o CONTRATANTE designarão cada uma das partes, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento, representante(s) técnico(s) devidamente habilitado(s) para adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, através dos quais serão feitos os contatos entre as partes, devendo indicar também o(s) endereço(s) para onde deverão ser encaminhadas as correspondências e os volumes contendo toda e qualquer documentação relativa ao Contrato.

11.4 Ordens de Serviço

11.4.1 O início de cada etapa de modelagem do PROJETO não deve prescindir da documentação necessária à sua execução, bem como do acompanhamento do setor e responsável técnico que irá prestar as informações adicionais ao profissional da CONTRATADA.

11.4.2 A CONTRATADA, através de seu representante, deverá analisar a documentação encaminhada pelo CONTRATANTE, verificando se é suficiente para a realização dos serviços demandados.

11.4.2.1 Havendo necessidade, a CONTRATADA solicitará ao CONTRATANTE a apresentação de documentação complementar, com a devida justificativa, por meio de ofício, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da documentação.

11.4.2.2 Se o CONTRATANTE atrasar a entrega da documentação complementar solicitada, poderá se postergar o prazo de entrega do relatório correspondente por período igual ao atraso.

11.4.2.3 A não solicitação de documentação complementar no prazo estipulado de 05 (cinco) dias caracteriza automaticamente o recebimento definitivo da documentação, iniciando-se a contagem do prazo para a execução dos serviços.

11.5 Serviço

11.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar todos os produtos, objeto da presente contratação, necessários ao atingimento do objeto da contratação, de acordo com os prazos especificados no contrato.

11.5.2 Caso seja necessário, por injunções técnicas e administrativas devidamente justificadas, mediante prévia concordância do CONTRATANTE, os prazos referenciados podem ser dilatados sem a aplicação de multas ou outras sanções.

11.5.3 As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este Termo de Referência, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

11.5.4 O PROJETO contará com reuniões periódicas de acompanhamento com participação das partes, podendo constituir momentos de tomada de decisão sempre que couber, bem como de redirecionamento das atividades, de modo a garantir o perfeito alinhamento entre as partes quanto às escolhas realizadas e resultados esperados.

11.6 Publicidade

11.6.1 Caso não haja licitação em até 36 meses após a conclusão da etapa VALIDAÇÃO EXTERNA, a CAIXA poderá publicar os estudos, podendo prorrogar esse prazo caso verifique de forma objetiva que o processo licitatório está em andamento ou terá início no curto prazo.

